ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (084) 405-2714 - CGC 08.109.126/0001-00
pmcn@digi.com.br

LEI nº 1514, de 19 de novembro de 1999.

ALTERA O VALOR DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Subsídio dos ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, de Símbolo CC-0, de que trata o artigo 3º da Lei nº 1504, de 12/07/99, fixado em parcela única indivisível, será de R$ 1.400.00(um mil e quatrocentos reais), vedado o acréscimo e percepção de qualquer gratificação , adicional, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 2º - Os recursos orçamentários ao cumprimento desta Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 1º de novembro de 1999, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Raul Macedo, em 19 de novembro de 1999.

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal